



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 107/2022.

REFERENTE À ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO Nº107/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, E A CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18 com sede na Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo **Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP – CNPJ 24.854.223/0001-84**, situada na Rua Manoel Francisco Ferreira, 41, Eucalipto, Pesqueira – PE, neste ato representado pelo **Sr. Sandro Rogério Pereira de Lima – CPF nº 046.019.454-29**, residente a e domiciliado na Rua Manoel Francisco Ferreira, casa, 26, Eucalipto, Pesqueira/PE, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 107/2022** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **reprogramação da planilha orçamentária do projeto básico** vinculado ao contrato de obra pública nº 107/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias urbanas do município de Aliança - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a reprogramação de que trata esta cláusula corresponde a um acréscimo de **R\$ 79.412,41 (setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos)** ao valor inicial, atualizado, do contrato nº 107/2022.



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fundamento legal da alteração quantitativa deste contrato encontra-se nas disposições do art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato 107/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no montante de **R\$ 79.412,41 (setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos)**, que corresponde ao percentual de **aproximadamente 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Soma-se ao presente aditivo os acréscimos decorrentes do primeiro termo aditivo, no percentual de 4,63%, totalizando, portanto, um acréscimo ao presente contrato de 7,41%, cujo montante dos acréscimos corresponde a **R\$ 211.174,63 (duzentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 3.059.922,23 (três milhões e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

15.451.0014.1011.0000- Execução de Pavimentação e Obras Complementares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 79.412,41 (setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos)**, totalizando o contrato o valor final de **R\$ 3.059.922,23 (três milhões e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

🌐 PREFEITURA DA ALIANÇA



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste aditamento é a Comarca da Cidade de Aliança, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Aliança, 29 de agosto de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - PE

Xisto Lourenço de Freitas Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP

CNPJ: 24.854.223/0001-84

Sandro Rogério Pereira de Lima

CPF nº. 046.019.454-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF:

CPF:



CPF:



CPF:

CPF:



CPF:

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURA DA ALIANÇA